DECRETO Nº 123/2017

"RETIFICA DECRETO Nº 098/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté, Armando Greco Filho, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI c/c artigo 1º da Lei Complementar n.º 026 de 12/03/2.007,

CONSIDERANDO que, no memorial descritivo constante do Decreto nº 098/2017 de foi mencionado suas medidas erroneamente;

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizado desmembramento do imóvel de propriedade de MARIA CELESTE LUCAS, sob n] de CPF: 660.318.006-59, situado na Rua 10, esquina com a Rua 02, Povoado de Paredão, Abaeté/MG, matricula 18977, livro 2-RG, lote nº 04 da quadra 17, medindo a área total de 637,00m², com as seguintes medidas e confrontações; 13,40m pela frente confrontando com a Rua 10, 35,00m pelo lado direito confrontando com o lote de Marco Aurélio Trindade, 38,00m pelo lado esquerdo confrontando com a Rua 02, 23,00m pelos fundos confrontando com o lote de propriedade de Ana Maria de Farias, a ser desmembrado da seguinte forma:

LOTE 04 A:

- 13,40m pela frente confrontando com a Rua 10,
- 26,00m pela direita confrontando com o lote de Marco Aurélio Trindade;
- 26,00m pela esquerda confrontando com a Rua 02;
- 19,94m pelos fundos confrontando com o lote nº 04B,perfazendo uma área total de 416,86m² (quatrocentos e dezesseis metros e oitenta decímetros quadrados).

LOTE 04 B:

- 12,00m pela frente confrontando com a Rua 02,
- 19,94m pela direita confrontando com o lote 04A;
- 23,00m pela lado esquerda confrontando com o lote de Ana Maria de Farias;
- 9,00m pelos fundos confrontando com o lote de propriedade de Marco Aurélio Trindade, perfazendo uma área total de 220,14m² (duzentos e vinte metros e quatorze decímetros quadrados).

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos dez dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, (10/08/2017).

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Armando Greco Filho
Prefeito Municipal